

D: 1551
DJ: 1794
j
sm ✓

Prefeitura Municipal de Dom Pedrito – Requisição Interna
LEVANTAMENTO DE PREÇOS (Não serve como autorização de compra)

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO | Nº 1661/2022

Destino: PLANEJAMENTO | Exercício de 2022

Item	Código	Firma	Designação	Característica	Un.	Quant	Valor total
1	32456	Centro teo Guedes	Pavimentação de Vias Urbanas		UND	1	278.716,54

Para Litar:

PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	F. RECURSO	DESPESA	COD. DESPESA
1.00047	449051990000	000000001	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 73.796,55	000003265
00047	449051990000	000001219	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 198.919,99	000011767

Clodoaldo Santos
Secret. Obras, Viação e Serv. públicos
Data: 08/09/2022

Órgão Requerente

Compras

Autorizo

Aline Gualter Lemos
Diretora do Departamento
de Compras
Portaria nº 828 de 01/09/2022

DADOS RELATIVOS À ENTREGA:

() Entrega única no máximo 10 dias após a autorização de compra.
Frete por conta da empresa fornecedora do objeto.

Endereço: Rua Dr. Trilha de Lemos, 338

Horário: 7h30min às 11h30min, 13h30min às 17h00min

Responsável: Clodoaldo dos Santos

DESTINO DO OBJETO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
DE VIAS URBANAS RUA
BERNARDINO ÂNGELO

URGENTE

Existe recurso orçamentário
para o atendimento

Em 24/11/2022

Dpto. De contabilidade

SETOR DE COMPRAS

Sexta às 12:25

22/11/22

RECEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS - REQUISIÇÃO INTERNA

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICO

Requisição nº:
1661/2022

Firma	Firma	Firma	Firma
<i>Construtora Jaime Carlos</i>	<i>Anensi Construtora</i>		
Item	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	278.756,54	<i>Negativa</i>	

Condições Pagamento	Condições Pagamento	Condições Pagamento	Condições Pagamento
DATA: 08/09/2022 <i>PTB</i>	<i>PTB</i>	<i>PTB</i>	<i>PTB</i> Resp. Compras



SA
2022

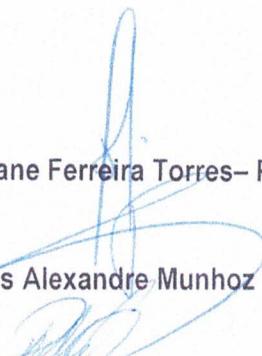
Ata da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 04/2022

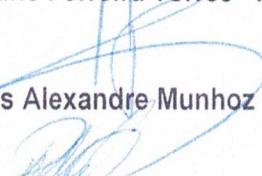
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR – RUA BERNARDINO ANGELO

Secretaria Origem: Obras

Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos **dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois**, a partir das 9h, na Sala das Licitações nesta Prefeitura Municipal de Dom Pedrito, fizeram-se presentes a Comissão Permanente de Licitações, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n.º 23 de 06 de janeiro de 2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA, referente a **Concorrência Pública nº 04/2022**, para a contratação de empresa Para pavimentação em pedra irregular – Rua Bernardino Ângelo, de acordo com as condições do Edital do processo respectivo. No Horário definido no Edital (9h) a Comissão deu por aberta a Sessão Pública de realização da Concorrência, tendo aguardado até às 9:10, onde se constatou que não compareceu nenhuma empresa ao certame. Diante do disposto esta CEL declara **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo, foi lavrada e assinada esta Ata, que posteriormente será encaminhada à autoridade superior, para homologação.


Tatiane Ferreira Torres – Presidente CPL

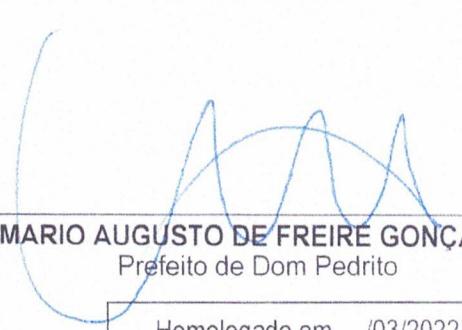

Idelcides Alexandre Munhoz Silveira – Titular


Paulo Roberto da Silva do Nascimento - Suplente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Prefeitura de Dom Pedrito
Assessoria de Comunicação e Imprensa
Certifico que este ato foi publicado conforme
a lei municipal nº1843, de 25 de Junho
de 2013, na data 17/03/22.
Palacio Poncha Verde, 17 de 03 de 22


Lusiane Espinosa Moreira
Aux. de Administração
Comunicação


MARIO AUGUSTO DE FREIRE GONÇALVES
Prefeito de Dom Pedrito

Homologado em/03/2022



Caroline Silva <caroline.rsilva@gmail.com>

4 sent

URGENTE: Alerta: CE REGOV/PL 1394/2022 - #PUBLICO - 903935/2020 - Operação 1072512-94 - IMPORTANTE - Alerta RAP – Restos a Pagar OGU-2020 - Decreto nº 10.579/2020

1 mensagem

REGOVP - RF Neg Governo Pelotas/RS <regovpl@caixa.gov.br>

9 de novembro de 2022 10:56

Para: "prefeitodompedrito@gmail.com" <prefeitodompedrito@gmail.com>, "planejamento@dompedrito.rs.gov.br" <planejamento@dompedrito.rs.gov.br>, "caroline.rsilva@gmail.com" <caroline.rsilva@gmail.com>, "luciane_moura@hotmail.com" <luciane_moura@hotmail.com>

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal

Prezados(as) Senhores(as),

1. Considerando a proximidade do **prazo final para o RAP – Resposta a Pagar em 30/12/2022 e risco de cancelamento contratual**, reiteramos o Alerta da presente comunicação.
2. Informamos ainda, que o prazo máximo para inclusão da licitação e envio para análise no módulo de Verificação do Resultado do Processo Licitatório na Plataforma +Brasil para que haja tempo hábil de análise pela CAIXA, será até 09/12/2022.
3. Lembramos que ao enviar a licitação para análise na P+B a CAIXA deve ser comunicada através do e-mail regovpl@caixa.gov.br.
4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandro de Souza

Engenheiro Civil

Supervisor de Filial

REGOV/PL - CAIXA

(53) 2123-2366

Maurício Gonçalves Beira

Coordenador de Filial

6/25

REGOV/PL - CAIXA

(53) 2123-2364

De: REGOVP - RF Neg Governo Pelotas/RS**Enviada em:** segunda-feira, 19 de setembro de 2022 11:09**Para:** luciane_moura@hotmail.com; caroline.rsilva@gmail.com; prefeitodompedrito@gmail.com; planejamento@dompedrito.rs.gov.br**Assunto:** Alerta: CE REGOV/PL 1394/2022 - #PUBLICO - 903935/2020 - Operação 1072512-94 - IMPORTANTE -

Alerta RAP – Restos a Pagar OGU-2020 - Decreto nº 10.579/2020

Prioridade: Alta

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Dom Pedrito

Prezados(as) Senhores(as),

1. Reencaminhamos o presente alerta e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandro de Souza

Engenheiro Civil

Supervisor de Filial

REGOV/PL - CAIXA

(53) 2123-2366

Maurício Gonçalves Beira

Coordenador de Filial

REGOV/PL - CAIXA

(53) 2123-2364

De: REGOVP - RF Neg Governo Pelotas/RS**Enviada em:** terça-feira, 7 de junho de 2022 11:30**Para:** prefeitodompedrito@gmail.com; planejamento@dompedrito.rs.gov.br; caroline.rsilva@gmail.com;

luciane_moura@hotmail.com

Assunto: CE REGOV/PL 1394/2022 - #PUBLICO - 903935/2020 - Operação 1072512-94 - IMPORTANTE - Alerta RAP
– Restos a Pagar OGU-2020 - Decreto nº 10.579/2020

Prioridade: Alta

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Dom Pedrito

Assunto: **IMPORTANTE - Alerta RAP – Restos a Pagar OGU-2020 - Decreto nº 10.579/2020**

Ref.: **Contrato de Repasse MDR 903935/2020 - Operação 1072512-94**

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal,

1. Tendo em vista a iminência dos trâmites relacionados ao tratamento dos contratos com empenhos inscritos em Restos a Pagar – RAP não processados do ano de 2020, Decreto nº 10.579/2020, no qual o presente contrato de repasse se enquadra, por ter sido contrato no ano de 2020, esclarecemos que o mesmo deverá cumprir o que seque:

1. Deverá ter o aceite da Licitação na Plataforma +Brasil até 30/12/2022.

2. O descumprimento do condicionante descrito no item supracitado, terá seu empenho cancelado pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

3. Colocamo-nos à disposição.

Respeitosamente,

Sandro de Souza

Engenheiro Civil

Supervisor de Filial

REGOV/PL - CAIXA

(53) 2123-2366

Maurício Gonçalves Beira

Coordenador de Filial

REGOV/PL – CAIXA
(53) 2123-2364

7
Guri



JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, viemos por meio deste informar que a Concorrência Pública 04/2022, a qual tinha como objeto a Pavimentação Pedra Irregular – Rua Bernardino Ângelo teve como resultado uma **ata deserta**, conforme documento anexo ao processo. Portanto, propõe-se neste momento, e espera-se pela aprovação, de PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para que seja possível realizar a contratação de uma prestadora para realizar o serviço.

Salienta-se também, que o contrato de repasse junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, possui prazo de vigência instaurado até o fim do ano de 2022, e a presente secretaria, tentou contato com diversas empresas, via ligações telefônicas e e-mails, anexados neste processo, e obteve apenas duas propostas financeiras. Portanto, propõe-se também, que o processo em questão seja tramitado com estes dois preços, para que o município não tenha prejuízos como a perda do recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar, para a execução dos serviços descritos no presente processo.

A presente Dispensa de Licitação é legal, e contra sua fundação esculpida no art. 24, Inciso V, da Lei Federal (n) 8.666/93 e art. 75, inciso III, da Lei Federal (n) 14.133/21, senão vejamos:

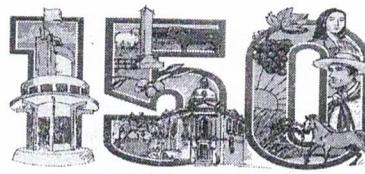
Lei Federal (n) 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - Quando não acudiram interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas neste caso, todas as condições preestabelecidas

Lei Federal (n) 14.133/21



**DOM
PEDRITO**
Capital da Paz

g
SMT

Art. 24. É dispensável à licitação:

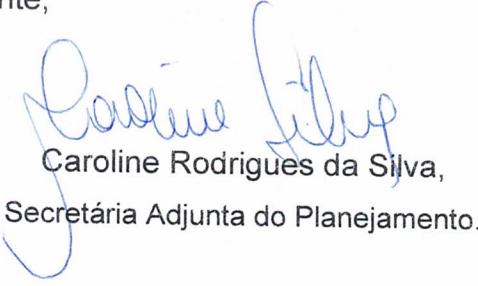
(...)

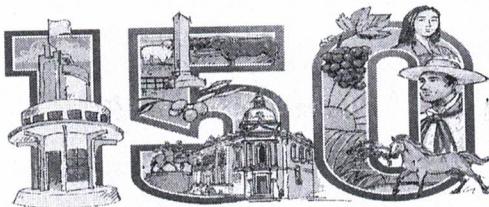
III- Para a contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar naquela licitação:

a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Assim, diante do exposto, a proposta apresentada e orçamentos anexados, bem como negativa de orçamento, que tem por objeto a contratação de serviço especializado para a Pavimentação Pedra Irregular – Rua Bernardino Ângelo, durante o exercício de 2022, não possui nenhum impedimento legal para ser dispensada e, posteriormente, realizada. Nota-se, portanto, a viabilidade da contratação em momento, pois no caso em questão, o pedido está dentro dos limites e exigências legais, viável a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


Caroline Rodrigues da Silva,
Secretária Adjunta do Planejamento.



**DOM
PEDRITO**
Capital da Paz

10
sm

Número Requisição: 1661/2022

Origem: Secretaria de Planejamento, Gestão Estratégica e Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

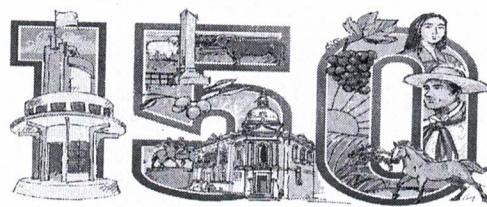
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a justificativa referente a requisição 1661/2022. O presente processo destina-se ao Serviço de Pavimentação de Vias Urbanas com Pedra Irregular, Rua Bernardino Ângelo.

Solicita-se, a contratação do serviço, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Sua justificativa plausível, é expressa considerando a proximidade do prazo final para o **RAP – Restos a Pagar OGU-2020** não processados no ano de 2020, decreto nº 10.579/2020, no qual o presente contrato de repasse se enquadra, que finaliza em 30/12/2022, com iminência de cancelamento contratual e **PERDA DE RECURSO** para o município, Contrato de Repasse MDR 900198/2020, Operação nº 1070882-09.

Informamos também, que o prazo máximo para a inclusão do **PROCESSO DE DISPENSA** na Plataforma +Brasil, para análise da mandatária dos recursos OGU, Caixa Econômica Federal, será até o dia 09/12/2022, conforme e-mail em anexo a este processo. Portanto, não havendo prazo hábil para abrir processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, cujo objeto não é comum e o prazo é de 30 dias após a publicação.

Tendo em vista a prerrogativa legal, prevista na lei nº 8666/93, em seu Art 24:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



**DOM
PEDRITO**
- Capital da Paz -

11
gen

Justificamos e caracterizamos a urgência na execução da conclusão do processo de dispensa, em situação que pode ocasionar prejuízo ao erário.

É importante salientar, que diversas empresas foram contatadas para solicitação de orçamentos, e a maioria delas, alegou inviabilidade financeira na execução do serviço, considerando as alterações do mercado da construção civil. Desta forma, encaminhamos o presente processo de dispensa com um orçamento, e uma negativa. Podendo constar para avalizar a execução do serviço, esta justificativa, no qual consta a extrema dificuldade do município em conseguir orçamentos com as empresas, e o risco de cancelamento contratual e perda de recurso oriundo de emenda parlamentar.

Sendo o que tínhamos para salientar, estamos a disposição para esclarecer possíveis dúvidas sobre o processo.

Atenciosamente,

Luciane Rodrigues Moura

Secretaria do Planejamento, Gestão Estratégica e Meio Ambiente.

Mario Augusto de Freire Gonçalves
Prefeito Municipal



**DOM
PEDRITO**
Capital da Paz

12
S/N

Memorando nº 673/2022

Dom Pedrito, 18 de novembro de 2022.

177º da Paz do Ponche Verde e 150º da Emancipação Política.

De: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Meio Ambiente

Para: Departamento de Licitações

Ao cumprimentá-los cordialmente, viemos por meio deste fazer as considerações que deverão nortear a contratação do objeto do processo de dispensa da **Requisição número 1661/2022** que tem como finalidade o **Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas Rua Bernardino Ângelo**.

1. O fiscal do CONTRATO deverá ser o Engenheiro civil FAGNER FERNANDES DA SILVA CREA 216743;
2. No CONTRATO deverá estar expresso o prazo de 10 (dez) dias para início de obra, após o repasse do recurso do convênio pela União;
3. Os valores cotados pelas empresas concorrentes NÃO devem ser maiores que cada item unitário, bem como o valor global;
4. O **contrato** deverá ter expresso em cláusula a seguinte redação:

CHECKLIST PARA LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS (MÃO DE OBRA):

Observar a emissão da referida nota fiscal; De acordo com a emissão da nota, solicitar os seguintes comprovantes, sempre referente ao mês anterior da emissão:

* Gfip;

*Dctf web;

*Guias de INSS e FGTS com seus respectivos recolhimentos;

* CNO (cadastro nacional de obra);

* Certidões negativas: municipal, estadual, federal, débitos trabalhistas e FGTS.

As referidas exigências são para garantir a excelência no processo de liquidação, uma vez que, as informações deverão alimentar o sistema da EFD- Reinf.

SS



13
jan

5. É expressamente OBRIGATÓRIA a publicação da ATA de dispensa de licitação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), bem como, o contrato após estar HOMOLOGADO.

6. Qualificação técnica:

- Registro da empresa e do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU).
- Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrada no CREA ou CAU e atestado de capacidade técnica da empresa fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de projeto semelhante;

7. Na Qualificação Econômico-Financeira, ficando com a seguinte redação:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, com a indicação do número do Livro Diário, acompanhando o termo de abertura e encerramento devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Conforme Decreto Estadual 36.601 de 10/04/96, analisado através do formulário Relação de Contratos a Executar pelo Licitante, afim de observar o disposto nos artigos 3º, inciso III e 5º. §1º do supracitado Decreto, com a finalidade de relacionar os contratos de obras e serviços que o licitante tem que adimplir, bem como embasar o cálculo da Capacidade Financeira Absoluta. OU
- Outrossim, mediante manifestação do concorrente, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser ulteriormente entabulado, conforme preconiza o artigo 56 da Lei 8666/93, deverá prestar garantia/caução de valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Caso a garantia prestada seja em dinheiro, o recolhimento far-se-á por deposito bancário na conta n.º 04.093621.0-2, agência 0200, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL.



PREFEITURA DE
DOM PEDRITO
CAPITAL DA PAZ

SECRETARIA
PLANEJAMENTO,
GESTÃO ESTRATÉGICA E MEIO AMBIENTE

[Handwritten signature]



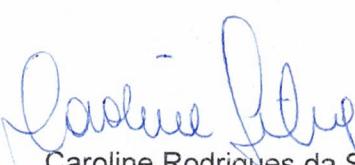
8. Considerar para efeitos de cálculos na planilha orçamentária expressa no Termo de Referência, o arredondamento de cada item para 2 (duas) casas após a vírgula;

9. PENALIDADES:

- a) Previsão de multa caso a não conclusão da obra contratada;
- b) Previsão de multa caso concluir com falhas e divergências do projeto, após laudo técnico de constatação;
- c) Previsão de multa diária de 1% do valor do contrato por atraso dos prazos expressos nas planilhas de Cronograma físico-financeiro e PLE;
- d) A contratada será notificada no prazo de 15 dias para executar manutenção da via que apresentar problemas após a conclusão da obra. Caso isso não aconteça, a Prefeitura irá executar a manutenção necessária e cobrará o ônus da mesma, expressos através de informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o serviço, através de processo administrativo.

10. Por fim, no que tange ao momento em que vivemos em nosso País, deverá constar que eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e revisão contratual (art. 65, d, da Lei 8.666/93), somente poderão ser pleiteados em caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior a celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

10.1. O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio.


Caroline Rodrigues da Silva,

Secretaria Adjunta do Planejamento, Gestão Estratégica e Meio Ambiente



15
SMT

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, viemos por meio deste informar que a Concorrência Pública 04/2022, a qual tinha como objeto a Pavimentação Pedra Irregular – Rua Bernardino Ângelo teve como resultado uma **ata deserta**.

Entretanto, cabe ressaltar que o recurso do referido projeto trata-se de Emenda Parlamentar do ano de 2020, Contrato de Repasse nº900198/2020, tendo prazo de execução até pela grande necessidade que existe de realizar este serviço, neste momento, propõe-se, e espera-se pela aprovação, de **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que seja possível realizar a contratação de uma prestadora para realizar o serviço.

A presente Dispensa de Licitação é legal, e contra sua fundação esculpida no art. 24, Inciso V, da Lei Federal (n). 8.666/93 e art. 75, inciso III, da Lei Federal (n) 14.133/21, senão vejamos:

Lei Federal (n) 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

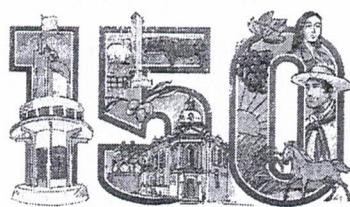
IV - Quando não acudiram interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas neste caso, todas as condições preestabelecidas

Lei Federal (n) 14.133/21



PREFEITURA DE
DOM PEDRITO
CAPITAL DA PAZ

SECRETARIA
PLANEJAMENTO,
GESTÃO ESTRATÉGICA E MEIO AMBIENTAL



**DOM
PEDRITO**
Capital da Paz

16/06/2022

Art. 24. É dispensável à licitação:

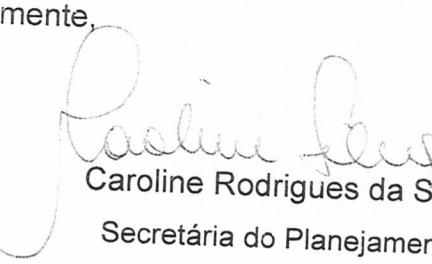
(...)

III- Para a contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar naquela licitação:

a) Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Assim, diante do exposto, a proposta apresentada e orçamentos anexados, bem como negativa de orçamento, que tem por objeto a contratação de serviço especializado para a execução de pavimentação pedra irregular – Rua Jesus Agostini Jordi Vicente, durante o exercício de 2022, não possui nenhum impedimento legal para ser dispensada e, posteriormente, realizada. Nota-se, portanto, a viabilidade da contratação em momento, pois no caso em questão, o pedido está dentro dos limites e exigências legais, viável a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


Caroline Rodrigues da Silva,

Secretária do Planejamento.



PREFEITURA DE
DOM PEDRITO
CAPITAL DA PAZ

SECRETARIA
PLANEJAMENTO,
GESTÃO ESTRATÉGICA E MEIO AMBIENTAL



PREFEITURA DE
DOM PEDRITO
CAPITAL DA PAZ

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOCALIZAÇÃO:
RUA BERNARDINO ÂNGELO – BAIRRO SANTA TEREZINHA

GESTOR: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATO DE REPASSE: 900198/2020



OBJETO

Especificações dos materiais, serviços e técnicas construtivas que serão empregados na execução da obra de pavimentação com pedras irregulares nas Ruas Bernardino Ângelo, localizada no município de Dom Pedrito – RS.

O endereço da obra será na Rua Bernardino Ângelo, trecho ainda não pavimentado dentro do trecho entre a Rua 20 de Setembro e Rua Coronel Jacinto Pereira.

GENERALIDADES

Quaisquer dúvidas, conflitos e incongruências entre as plantas, documentos e especificações deverão ser prontamente informados a Prefeitura Municipal, em tempo hábil legal, a qual tomará providências para elucidação ou adequação dos projetos.

O Responsável Técnico da empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por todos os serviços necessários à execução dos serviços contratados, assim como declarar à contratante o conhecimento de todas as condições do local da obra, aceitação e submissão ao projeto e seus documentos complementares e que acompanhará e assumirá integral responsabilidade pela execução e segurança dos serviços e da obra contratada.

Nenhuma alteração de projeto poderá ser executada sem autorização do seu autor.



1 PAVIMENTAÇÃO

O calçamento será do tipo pavimento de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre colchão de areia média ou grossa. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 2,5% em relação ao eixo da pista.

1.1 Serviços Iniciais

1.1.1 Administração local

Para administração local foi considerado a presença de engenheiro civil 60h e mestre de obras 90h para acompanhamento da execução de 100% da obra.

1.1.2 Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado

A empresa contratada deverá fornecer Placa de Obra, conforme manual visual de placas de obras. Deverá ser construída com chapa metálica galvanizada nº 20, adesivada, e estrutura metálica composta por tubos de metalon 20x50mm parede 1,5mm. Receberão uma demão de fundo anticorrosivo e no mínimo três demãos de tinta esmalte sintético nas cores definidas pela fiscalização. Os adesivos deverão ser de alta resistência. A placa deverá possuir 2,88 m². A placa será colocada em local visível e sustentada por estrutura de madeira.

Figura 1 - Exemplo ilustrativo da placa da obra a ser empregada